

DECRETO Nº 060 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre medidas emergenciais e restritivas em decorrência da doença infecciosa viral respiratória covid-19, em todo o território do município”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGAMAR/MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações municipais, e

CONSIDERANDO que o Município de Lagamar continua alinhado com as orientações deliberativas do Comitê Estadual da COVID-19;

CONSIDERANDO as análises da situação epidemiológicas da COVID-19 no Município;



LAGAMAR
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

CONSIDERANDO a baixa ocupação de leitos, clínicos e UTI;

CONSIDERANDO que caso ocorra a piora no cenário epidemiológico, o Município poderá adotar novamente medidas restritivas;

D E C R E T A:

Art. 1º É obrigatório o uso de máscara de proteção em qualquer ambiente fechado de uso comum com aglomeração. Os estabelecimentos comerciais, financeiros, de saúde e de educação deverão observar o disposto neste decreto, bem como a disponibilização de álcool em gel para os seus clientes e/ou usuários.

Art. 2º Os estabelecimentos de saúde privados, deverão informar ao setor epidemiológico através do endereço de email epidemiologia@saude.lagamar.mg.gov.br, todos os casos positivados realizados por estes.

Art. 3º Fica determinado o uso obrigatório de máscaras para pessoas com sintomas gripais principalmente dentro de sala de aula.

Art.4º Fica determinado o uso obrigatório de máscaras para pessoas imunossuprimidas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE.CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Lagamar/MG, 02 de dezembro de 2022.



PREFEITURA DE
LAGAMAR
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal



VIVALDO DONIZETTI ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Certifico que publiquei o presente ato no quadro de aviso da Prefeitura Municipal conforme Lei Municipal.



LUCIA ROSA DE ALMEIDA MAGALHAES
Assessoria de Gabinete